

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
E-mail: smstgz.ap@gmail.com

PORTARIA nº 165 de 06 de DEZEMBRO de 2019.

A **Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto nº 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores, MICHEL RODRIGUES DA SILVA e ALEX DIONE MOORAI FERREIRA, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Município.

Art. 2º - Ficam igualmente designados os senhores, LEYDIANE BOTELHO ALVES, VALDENILSON DE JESUS ARAÚJO FERRAZ, para suplentes dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão presididos pelo Igor Roberto da Silva Barros.

Art. 4º- As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, em 06 de dezembro de 2019.

Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº. 192/17- GAB/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 13.991.993/0001-52
E-mail: smstgz.ap@gmail.com

PORTARIA nº 166 de 05 de Dezembro de 2019.

A **Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Decreto nº 192/2017-GAB/PMT, Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, responsável pelas licitações na modalidade pregão e definir suas atribuições:

I – PREGOEIRO:

IGOR ROBERTO DA SILVA BARROS

II- EQUIPE DE APOIO

MICHEL RODRIGUES DA SILVA

ALEX DIONE MORAIS FERREIRA

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º - São atribuições essenciais da Equipe de Apoio assistir e auxiliar o pregoeiro na condução de todos os trabalhos relativos ao certame licitatório:

- I – buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;
- II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;
- III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e
- IV – operar o sistema de pregão.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TARTARUGALZINHO**, em 05 de dezembro de 2019.


Jakellinne Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº. 192/17- GAB/PMT